



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO III  
(g) Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita  
2020

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU - Principal	Crédito presumido	área urbana	R\$ 3.901,04	R\$ 4.057,08	R\$ 4.202,32	Previsão no Código Tributário do Município conforme Lei Complementar nº 01/2002, art. 201. Parágrafo Único
ISS - Principal	Crédito presumido	área comercial	R\$ 10,42	R\$ 10,84	R\$ 11,23	Previsão no Código Tributário do Município conforme Lei Complementar nº 01/2002, art. 203. Parágrafo Único
<b>TOTAL</b>			<b>3.911,46</b>	<b>4.067,92</b>	<b>4.213,55</b>	-

FONTE: Planejamento -LDO 2.024/033, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, 10/08/2019, 10:30:10

**NOTA:**

- a) O Código Tributário Municipal, destaca que o calendário para a arrecadação dos impostos IPTU - Principal e ISS - Principal e Taxas correlatas, correspondente a cada Exercício, será fixado, anualmente, por decreto do Poder Executivo sob a ótica dos artigos 201 e 203 em seu parágrafo único da Lei Complementar nº 001/2002.
- b) O Parágrafo único dos artigos mencionados acima destaca a renúncia de receita em 10% para os impostos pagos em cota única mediante decreto executivo anual.

Boa Vista do Cadeado, RS, 20 de julho de 2019.

Fabio Mayer Barasuol,  
Prefeito Municipal,

Dionéia Cristina Froner,  
Sec. Admin, Planej e Fazenda.

Fabio da Silva Weischung,  
Tec. Contábil CRC/RS 076956-7.

Valdêmio Luiz Pegoraro  
Agente Tributário